



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau de Marco		
EMENTA: Credencia a Escola de 1º Grau de Marco, em Marco-Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental, a ser ministrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 1999, com validade até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00060591-3	PARECER Nº 0173/2000	APROVADO EM: 27.03.2000

I - RELATÓRIO

Rita Norma Jovino, diretora da Escola de 1º Grau de Marco, em Marco-Ce., solicita deste Conselho o credenciamento da citada Escola, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a ser ministrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito da interessada encontra amparo na Lei Nº 9394/96 e na Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Em face ao exposto, voto pelo credenciamento da Escola de 1º Grau de Marco, em Marco, e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, a ser ministrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 1999, com validade até 31.12.2003.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ do Parecer Nº 0173/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2.000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora
27.03.2000

PARECER Nº 0173/2000
SPU Nº 00060591-3
APROVADO EM:

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC